



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ituberá

1

Quinta-feira • 19 de Março de 2020 • Ano • Nº 2283

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ituberá publica:

- **Portaria Conjunta Nº 001/2020 de 19 de Março de 2020** - Regulamenta as atividades dos órgãos municipais conforme medidas definidas para contenção da disseminação do Coronavírus (COVID – 19) no âmbito do município de Ituberá – Ba.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Regulamenta as atividades dos órgãos municipais conforme medidas definidas para contenção da disseminação do Coronavírus (COVID – 19) no âmbito do Município de Ituberá – BA.

A PREFEITA, SECRETÁRIOS, CONTROLADORA E PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria tem por objetivo regulamentar as ações definidas no Decreto 422/2020 que dispõe sobre o funcionamento das Secretarias Municipais durante o período de contenção da disseminação do Coronavírus (COVID – 19).

Art. 2º. O Gabinete da Prefeita e demais órgão lotados na Sede da Prefeitura Municipal.

I – Suspensão do atendimento presencial, com informações prestadas através do telefone (73) 3256-8100.

Art. 3º. A Secretaria de Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude e demais órgãos vinculados como CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Bolsa Família, Cadastro Único e CrediBahia, funcionará:

I – Em regime de turnão de 7:30 a 12:00 para expediente interno através de rodízio, suspensos os atendimentos presenciais.

II – O Conselho Tutelar trabalhará nos horários acima definidos, estando disponível no turno oposto através do telefone (73) 98167-6549.

III – Quanto ao Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, ficam suspensas as visitas domiciliares, substituídas por disponibilização de atividades para as famílias pela equipe de visitantes e o acompanhamento por meio digital.

IV – O fechamento de todos os equipamentos públicos e eventos esportivos por 30 (trinta) dias;

V – Ficam suspensos os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Grupos PAIF vinculados ao CRAS.

VI – Contato através do telefone (73) 3256-3272, 3256-8100 ou e-mail sec_social@itubera.ba.gov.br;

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente:

I – Atendimento prioritariamente através do e-mail meioambiente@itubera.ba.gov.br ou telefone (73) 3256-8100 para solicitação dos atos administrativos;

II – Suspensão das visitas técnicas, exceto as de caráter emergencial;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
Gabinete da Prefeita

III – Suspensão das atividades planejadas para a Semana do Meio Ambiente;

Art. 5º. A Secretaria Municipal da Agricultura:

I – Suspensão das visitas de campo, reuniões em associações, capacitações, cursos ou qualquer outra atividade que demande aglomeração de pessoas pelo prazo de 30 (trinta) dias.

II – Atendimento para emissão e renovação de DAP ou solicitações de CAR, CEFIR e documentos diversos apenas por agendamento prévio através do telefone (73) 3256-8100.

Art. 6º. A Secretaria Municipal da Educação e Cultura:

I – Suspensão das atividades na sede da secretaria e equipamentos escolares, priorizando os trabalhos domiciliares.

II – Suspensão das atividades da biblioteca municipal.

Art. 7º. A Secretaria Municipal da Saúde:

I – Ficam suspensas as marcações de exames na central de regulação municipal, exceto para casos de tratamento de oncologia, hemodiálise, tratamentos indispensáveis e emergências, prioritariamente por agendamento através do telefone (73) 3256-1413.

II – Ficam suspensas as viagens intermunicipais para as cidades com casos confirmados do Coronavírus (COVID – 19), exceto para os casos previstos no inciso anterior;

III – O serviço de marcação de exames em geral e serviços médicos de especialidade realizados no município apenas será agendado por triagem nas Unidades Básicas de Saúde do Município afim de reduzir para casos de extrema necessidade.

IV – O Serviço do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) serão suspensas as terapias em grupo, priorizando o atendimento dos usuários conforme necessidades terapêuticas individuais.

V – Fica reduzido o tempo de visitas por leito e a quantidade de visitantes concomitantemente no Hospital Antônio da Costa Pinto Dantas (HACPD) e restrito o acesso por pessoas qualificadas como grupo de risco, como crianças, idosos e portadores de doenças crônicas.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Governo, Justiça e Cidadania:

I – Fica suspenso o atendimento no Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC para emissão de documentação civil básica;

II – Ficam suspensas as solicitações de apoio da Guarda Civil Municipal para eventos diversos públicos ou privados;

Art. 9º. A Secretaria Municipal Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
Gabinete da Prefeita

I – Suspensão do atendimento público presencial, com solicitações através do telefone (73) 3256-3265 ou e-mail infra@itubera.ba.gov.br, com funcionamento interno apenas para casos definidos como urgência;

Art. 10º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Econômico:

I – Ficam temporariamente suspensos o atendimento presencial ao público externo no período de 30 (trinta) dias, priorizando o serviço por meio eletrônico, telefônico ou com agendamento prévio.

II – Os Departamentos que compõem a Unidade Administrativa funcionarão em rodízio de funcionários de acordo com a função ocupada;

III – Ficam suspensas a realização de viagens para participação de cursos e eventos de interesse administrativo e atividades no Arquivo Público Municipal.

IV – Ficam suspensas a realização das licitações, exceto aquelas na modalidade pregão eletrônico.

Art. 11º. A Secretaria Municipal de Fazenda:

I – Redução do atendimento ao público de segunda a sexta (horário de 9:00 horas às 11:00 horas), priorizando o atendimento por agendamento através do telefone (73) 3256 8103 ou 3256-8100 ou e-mail: receita@itubera.ba.gov.br

II – Serviços via internet no portal do Município <https://www.itubera.ba.gov.br> através do acesso rápido CIDADÃO WEB (<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-084/contribuinte/main.faces>) para os seguintes serviços:

a) CONSULTAR:

- SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE;
- SITUAÇÃO REFERENTE A ECONOMICO / IMÓVEL E INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA;
- VALIDAÇÃO DE DOCUMENTO; e
- INFORMAÇÕES CADASTRAIS.

b) EMITIR:

- Certidão Negativa de Débitos (CND) do contribuinte;
- Certidão Negativa de Débitos (CND) do imóvel;
- Certidão Negativa de Débitos (CND) do econômico (empresas);
- Certidão de Baixa de Econômico; e
- Guia Unificada (2ª via de DAM para pagamento, de taxas e impostos já lançados).

Art. 12º. Todas as medidas ora dispostas poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com orientações dos órgãos públicos ou demandas municipais.

Art. 13º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
Gabinete da Prefeita

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITUBERÁ, em 19 de março de 2020

IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA
Prefeita Municipal

ANDRE JORGE DA SILVA BRITO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento Econômico

EMANUEL RAIMUNDO BARBOSA RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Governo Justiça e Cidadania

FERNANDA DE LEMOS ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Esporte e Juventude

ALMIR CONCEIÇÃO HORA NETO
Secretário Municipal de Saúde

DANIELLA MAGALHÃES DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente

EDVALDO SANTOS DO AMPARO FILHO
Secretário Municipal de Agricultura

EZEQUIAS ANJOS DE JESUS
Secretário Municipal de Fazenda

CARLOS AUGUSTO SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura

FERNANDA DOS SANTOS MARTINS RODRIGUES
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

PRYSILA GONÇALVES BRITO
Controladora Interna do Município

VICTOR SANTOS GAMA DA SILVA
Procurador Geral do Município